CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2105
30 / 04 / 2014
RUBRICA | FOLHAS 02

MENSAGEM/611

Rio Grande, 29 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 067, que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 37.434,39.**

O presente Projeto de Lei refere-se à autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais com objetivo de possibilitar a aquisição de materiais de consumo e permanente que ainda faltam para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa Emancipar FEAS/2012 - Termo de Adesão 1608/2012, firmado com o Governo do Estado em 2012 (cópia em anexo).

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 37.434,39.

Art. 1º Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0256 – Rede Suas - Proteção Social Básica
4496 – Ações do Programa Emancipar/ Orientação e Apoio Sócio - Familiar
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 1703)
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 0001)
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1703)
3.3.3.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1703)
4.4.3.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1703)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à aquisição de materiais de consumo e permanente que ainda faltam para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa Emancipar FEAS/2012 - Termo de Adesão 1608/2012, firmado com o Governo do Estado

em 2012, no valor de **R$ 37.434,39 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com trinta e nove centavos)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0256 – Rede Suas - Proteção Social Básica
4496 – Ações do Programa Emancipar/ Orientação e Apoio Sócio - Familiar
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 1703)(2244) .....R$ 18.408,39
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 0001)(2245) .....R$ 3.926,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1703)(2246) ....R$ 14.900,00
3.3.3.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1703)(2247) .....R$ 100,00
4.4.3.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1703)(2248) .....R$ 100,00

Totalizando.....R$ 37.434,39

Art. 3° Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do recurso **1703 - PROGRAMA EMANCIPAR** no valor de **R$ 33.508,39 (trinta e três mil, quinhentos e oito reais com trinta e nove centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 031/SMF/U.C/2014, datado de 05 de março de 2014, e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 3.926,00 (Três mil, novecentos e vinte e seis reais)**, totalizando o valor de **R$ 37.434,39 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com trinta e nove centavos)**, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	Superávit Financeiro	1703			Ofício 031/SMF/U.C/2014	33.508,39
SMCAS	12.01.04.122.0001.2481	0001	1441	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	3.926,00
TOTAL						**37.434,39**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 29 de abril de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 031/SMF/U.C./2014

Rio Grande, RS, 06 de março de 2014.

Senhor Secretário

Vimos através do presente informar o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 dos recursos abaixo mencionados

Recurso	Conta	Saldo Conciliado	Restos a Pagar	Superávit
1072- FMACA	91.401-0 , 26580-2, 26001-0, 24263-2, 24262-4,24194-8,24261-6,25188-7, 26004-5, 26005-3, 25433-4 ,28056-9 e 30008-x	R$ 609.199,91	R$ 56.835,39	R$ 552.364,52
1204- PISO ALTA COMPLEX. JUV	24.627-1 e 4307D-8	R$ 137.088,08	R$ 5.181,93	R$ 131.906,15
1206 –PISO FIXO MEDIA COMPLEX. SENTINELA	24.631-X e 43.076-5	R$ 695.705,23	R$ 29.518,66	R$ 666.186,57
1722- PISO VARIAVEL MEDIA COMPLEX.	24.631-X e 43.079-x	R$ 92.823,12	R$ 7.536,86	R$ 85.286,26
1208 – PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEX. P DEFIC.	24.633-6 e 43.078-1	R$ 36.448,88	R$ 28.193,37	R$ 8.255,51
1217 – PISO BÁSICO FIXOPAIF CRAS	25.378-2 e 43.071-4	R$ 353.846,76	R$ 76.345,87	R$ 277.500,89
1219 – IGD- BOLSA FAMILIA	25.301-4 e 43.068-4	R$ 669.039,92	R$ 46.445,56	R$ 622.594,36
1776 - IGDSUAS	41.807-2 e 43.069-2	R$ 83.758,88	R$ 47.200,00	R$ 36.558,88
1777- PBV III	41.098-3 e 3.075-7	R$ 104.361,02	R$ 11.446,50	R$ 92.914,52
1782- ACESSUAS-TRABALHO	44.257-7	R$ 475.666,85	R$ 59.373,03	R$ 416.293,82
1799 – PISO DE ALTA	50.102-6	R$ 92.818,33	----------	R$ 92.818,33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

COMPLEX II				
1754- CONV. 750142/10 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MC	39.095-X	R$16.849,10	R$ 1.960,00	R$ 14.889,10
1703- PROGRAMA EMANCIPAR	04079669.0-6	R$ 33.788,39	R$280,00	R$33.508,39
1728 PROGRAMA EMANCIPAR FEAS/2009	04079446.0-0	R$ 77.504,40	————	R$ 77.504,40

Sendo o que tinhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Roberta Noble
CONTADORA
CRC 069260/0-1

Atenciosamente,

Luciano Jacobs Trzeciak
Superintendente de Controle
CPF: 666.017.200-97

Ilma Sr.

Maria Cristina Carvalho Juliano

M.D. Secretária da Secretaria de Municipio da Cidadania e Assistência Social

Nesta

06

32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE ADESÃO n.º 1608/2012 – PEAS
Nº FPE: 1608/2012

Termo de Adesão que celebram o **Estado do Rio Grande do Sul**, por intermédio da **Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social** e o **Município de** Rio Grande, visando à execução do Programa Estadual de Assistência Social – **PEAS 2012**.

O **Estado do Rio Grande do Sul**, neste ato representado pelo Governador do Estado, **Tarso Genro,** por intermédio da **Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social**, inscrita no CNPJ sob nº 87958633/0001-95, situada na Av. Borges de Medeiros nº 1501 – 8º andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu titular **Luis Augusto Lara**, portador da carteira de identidade RG/RS nº 1029459356, inscrito no CPF sob nº 560.456.110-04, doravante denominado **STDS** e o município de **Rio Grande**, inscrito no CNPJ sob o nº **88.566.872/0001-62** com sede na Largo Engenheiro **João Fernandes Moreira**, s/nº neste ato representado por seu prefeito **Fabio de Oliveira Branco**, portador da carteira de identidade nº **1035883097**, inscrito no CPF sob nº **498.442.100-20**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de 1989, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Decreto nº 45.933, de 06/12/2007, Lei n.º 13.769 de 04 de agosto de 2011 (LDO), Instrução Normativa 001/2012-STDS, Instrução Normativa CAGE nº 01, de 21 de março de 2006, e demais legislação de acordo com o objeto, firmam o presente termo de Adesão mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto a implementação do <u>Projeto OASF, Orientação e Apoio Sócio-Familiar</u> conforme plano de trabalho constante no processo nº 001120-21.00/12-5.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A **STDS** compromete-se a:

a) Transferir ao Município de **Rio Grande** o valor de R$ 34.600,00 (**trinta e quatro mil e seiscentos reais**) oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, que deverá ser repassado para a cobertura de despesas provenientes deste termo;
b) Fiscalizar a execução do objeto deste termo de Adesão;
c) Promover a suspensão da transferência dos recursos financeiros quando utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo, bem como a não comprovação da contrapartida correspondente.

II – O **MUNICÍPIO** compromete-se à:

a) Executar o objeto pactuado;
b) Utilizar os recursos transferidos pela STDS e o resultado da aplicação financeira, exclusivamente nas atividades previstas no Plano de Trabalho e no prazo de execução determinado;
c) Comprometer, como contrapartida, o correspondente a R$ 8.650,00 (**oito mil seiscentos e cinqüenta reais**);
d) Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos, obrigatoriamente em conta bancária individualizada e vinculada para o desenvolvimento das ações objeto deste instrumento;
e) Comprovar a execução parcial do objeto, através de relatório parcial de execução físico-financeira (anexo II), quando a liberação dos recursos ocorrer em mais de uma parcela;
f) Apresentar a prestação de contas final à STDS, em até 60 (sessenta) dias após o término da execução acompanhada dos documentos relacionados no site www.stds.rs.gov.br, no link "Serviços e Informações"- item -Orientação para Entidades e Prefeituras – Prestação de Contas;
g) Apresentar o Relatório de Gestão ao Departamento de Assistência Social do Estado (DAS), para posterior homologação do Conselho Estadual de Assistência Social;
h) Devolver o valor aplicado irregularmente ou em desacordo com o Plano de Trabalho pactuado, devidamente corrigido, até a data do recolhimento, por ocasião da prestação de contas ou a extinção do termo, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo do Estado – CADIN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso: 0001
U.O: 21.78
Projeto/Atividade: 1975
Natureza da Despesa: 3.3.40.41 e 4.4.40.42
Número do Empenho:
Data:

07
3

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente termo será de 8 (oito) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial.

Parágrafo Único: Em caso de prorrogação do presente termo, o município deverá encaminhar ofício a STDS, solicitando novo prazo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, com exceção da cláusula do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir dúvidas, ou questões oriundas deste instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo as partes firmam este instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, de de 2012.

TARSO GENRO
Governador do Estado

Walkiria Bopp
Secretária do Trabalho e do Desenvolvimento Social, adjunta

LUIS AUGUSTO LARA
Secretário de Estado do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal de Rio Grande

Testemunhas:

1:

2:

08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Plano de Trabalho – Anexo I

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Município de Rio Grande				C.N.P.J. 88.566.872/0001-62
Endereço Largo Engenheiro João Fernandes Moreira s/nº				
Cidade Rio Grande		U.F. RS	C.E.P. 96.200-900	DDD/Telefone (053) 32338400
Banco BANRISUL	Agência 0330	Conta corrente 04.079.669.0-6		Praça de Pagamento Rio Grande
Nome do Prefeito Fábio de Oliveira Branco				C.P.F. 498.442.100-20
C.I./Órgão Expedidor 1035883097/SSP-RS		Função Eletiva		Cargo Prefeito Municipal
Endereço Av. Presidente Vargas nº 601				C.E.P. 96.202-100
Home Page: WWW.riogrande.rs.gov.br		e-mail: fabiobranco@riogrande.rs.gov.br		

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.	
Endereço		C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Rede de Proteção Social Básica / Orientação e Apoio Sócio Familiar	Inicio A contar da Publicação	Término 8 meses

Identificação do Objeto:
Fortalecimento dos vínculos familiares das famílias e de seus membros em situação de risco e vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilidade dos vínculos efetivos ou relacionais.

Justificativa da Proposição:
Considerando-se a necessidade de: assegurar que as ações no âmbito de Assistência Social tenham a centralidade na família; promover a inclusão produtiva e projetos de enfrentamento à pobreza; implementar grupos de convivência de idosos; implementar ações socioeducativas para crianças, adolescentes e jovens, com foco na sua proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; incentivar o protagonismo juvenil e promover a educação para o trabalho de jovens e adultos. Justifica-se o presente projeto.

Metodologia:
1. A abordagem prioritária para o acompanhamento das famílias e seus integrantes é grupal; 2. Grupos formados por famílias – mulheres, idosos, crianças, adolescentes e jovens – que acessam os serviços da Assistência Social, de forma espontânea ou através de encaminhamentos realizados pela rede de Assistência Social e socioassistencial; 3. Grupos formados por máximo, vinte integrante, para que o mesmo possa construir identidade e dinâmica próprias; 4. Reuniões: quinzenais com grupos de famílias e mulheres, semanais com grupos de idosos e jovens, diárias com crianças e adolescentes; 5. Grupos intercalados por visitas domiciliares, entrevistas individuais, e atendimentos do grupo familiar, quando necessário; 6. Coordenação do grupo por assistente social ou psicólogo; 7. Espaço físico disponibilizado privativo para o atendimento das famílias e indivíduos, para as reuniões no Centro de Referencia da Assistência Social; 8. Agenda previa com temas proposto pela equipe e pelo grupo; 9. Articulação com rede de atendimento (socioassistencial e das demais políticas públicas).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Implementação da Rede de Proteção Social Básica / Orientação e Apoio Sócio Familiar				
	1.1	Atendimentos	Famílias	130	Public.	8 meses

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.40.41	Despesas correntes			
	Material de Expediente	13.279,45	13.279,45	
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.672,65	4.672,65	
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.807,90	2.807,90	
	Material de Copa e Cozinha	8.650,00	0,00	8.650,00
4.4.40.42	Despesas de capital			
	Equipamentos de Processamento de Dados	2.249,49	2.249,49	
	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	5.996,00	5.996,00	
	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.507,19	2.507,19	
	Mobiliário em Geral	970,32	970,32	
	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	478,00	478,00	
	Máquinas Utensilios e Equipamentos Diversos	1.639,00	1.639,00	
	TOTAL GERAL	**43.250,00**	**34.600,00**	**8.650,00**

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)
CONCEDENTE

Meta	1º mês
1	R$ 34.600,00

Meta	1º mês

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês
1	R$ 8.650,00

Meta	1º mês

Lourenço Leal Prat

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

·Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho;

·Os Atos para formalização do processo referentes à Celebração do Convênio, não contrariam a Lei Orgânica Municipal;

· Existe previsão orçamentária para contrapartida Municipal – **Projeto**: 2519- Ações do Programa EMANCIPAR / Orientação e Apoio Sócio-Familiar 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material De Consumo **Valor**: R$ 8.650,00.

Rio Grande, 27 de março de 2012.
Local e data

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o presente Plano de Trabalho conforme Ata nº 28 de _____ de acordo com a IN nº 001/2011 da STDS.

Rio Grande, 27 de março de 2012.

Presidente do CMAS

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Luís Augusto Lara
Secretário de Estado do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Walkiria Bopp
Secretária do Trabalho e do Desenvolvimento Social, adjunta

Lourenço Leal Prado
Técnico do Tesouro do Estado
ID 253336601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº. 1608/2012, QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO, DA SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PEAS.

Processo nº 001120-2100/12-5
FPE Nº: 1608.2012
ADITIVO FPE: 01/2013

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 87.958.633/0001-95, com sede administrativa na Avenida Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Secretário, **LUÍS AUGUSTO LARA,** portador do RG nº. 1029459356, inscrito no CPF sob o nº 560.456.110-04, doravante denominado **CONCEDENTE**, e

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.566.872/0001-62 com sede administrativa no Largo Engenheiro João Fernandes Moreira s/nº neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Alexandre Duarte Lindenmeyer** portador da carteira de identidade nº. 1023405747 e CPF nº. 472.824.280-34, residente na Rua Barão de Cotegipe, 395/502 doravante denominado **CONVENENTE,** com observância da Lei nº. 8.666/93, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, do Decreto nº. 45.383, de 06/12/2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, da Instrução Normativa 001/2011-STDS, Instrução Normativa CAGE nº. 01, de 21 de março de 2006, e demais legislação, resolvem celebrar o presente ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto alterar o item 05 (plano de aplicação) do Plano de Trabalho em anexo, e alterar os prazos contidos na Cláusula Quarta do Convênio, prorrogando a execução, de 14 de fevereiro de 2013 a 14 de agosto de 2013 e, a apresentação da prestação de contas será no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo final da execução do objeto, com eficácia a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Termo, que não colidam com o aditamento ora ajustado, com eficácia após publicação no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, de de 2013.

LUIS AUGUSTO LARA
Secretário de Estado do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Edson de Almeida Borba
Secretário do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Adjunto

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito de Rio Grande

Testemunhas:
1 - ..... 2 - .....

13

81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 02/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº. 1608/2012, QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO, DA SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PEAS.

Processo nº 001120-2100/12-5
FPE Nº: 1608.2012
ADITIVO FPE: 02/2013

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, neste ato representado pelo Governador do Estado **TARSO GENRO**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 87.958.633/0001-95, com sede administrativa na Avenida Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Secretário, **LUÍS AUGUSTO LARA**, portador do RG nº. 1029459356, inscrito no CPF sob o nº 560.456.110-04, doravante denominado **CONCEDENTE**, e

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.566.872/0001-62 com sede administrativa no Largo Engenheiro João Fernandes Moreira s/nº neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER** portador da carteira de identidade nº. 1023405747 e CPF nº. 472.824.280-34, residente na Rua Barão de Cotegipe, 395/502 doravante denominado **CONVENENTE**, com observância da Lei nº. 8.666/93, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, do Decreto nº. 45.383, de 06/12/2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, da Instrução Normativa 001/2011-STDS, Instrução Normativa CAGE nº. 01, de 21 de março de 2006, e demais legislação, resolvem celebrar o presente ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto alterar o item 05 (plano de aplicação) do Plano de Trabalho em anexo, e alterar os prazos contidos na Cláusula Quarta do Convênio, prorrogando a execução, de 14 de Agosto de 2013 a 14 de fevereiro de 2014 e, a apresentação da prestação de contas será no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo final da execução do objeto, com eficácia a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Termo, que não colidam com o aditamento ora ajustado, com eficácia após publicação no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, de de 2013.

TARSO GENRO
Governador do Estado

LUIS AUGUSTO LARA
Secretário de Estado do Trabalho e do Desenvolvimento Social

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito de Rio Grande

Testemunhas:
1 - ..... 2 - .....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 03/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº. 1608/2012, QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO, DA SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PEAS.

Processo nº 001120-2100/12-5
FPE Nº: 1608.2012
ADITIVO FPE: 03/2014

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 87.958.633/0001-95, com sede administrativa na Avenida Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Secretário, **LUÍS AUGUSTO LARA,** portador do RG nº. 1029459356, inscrito no CPF sob o nº 560.456.110-04, doravante denominado **CONCEDENTE,** e

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.566.872/0001-62 com sede administrativa no Largo Engenheiro João Fernandes Moreira s/nº neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER** portador da carteira de identidade nº. 1023405747 e CPF nº. 472.824.280-34, residente na Rua Barão de Cotegipe, 395/502 doravante denominado **CONVENENTE,** com observância da Lei nº. 8.666/93, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, do Decreto nº. 45.383, de 06/12/2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, da Instrução Normativa 001/2011-STDS, Instrução Normativa CAGE nº. 01, de 21 de março de 2006, e demais legislação, resolvem celebrar o presente ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto alterar os prazos contidos na Cláusula Quarta do Convênio, prorrogando a execução, de 14 de Fevereiro de 2014 a 12 de outubro de 2014 e, a apresentação da prestação de contas será no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo final da execução do objeto, com eficácia a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Termo, que não colidam com o aditamento ora ajustado, com eficácia após publicação no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, de de 2014.

LUIS AUGUSTO LARA
Secretário de Estado do Trabalho e do Desenvolvimento Social

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito de Rio Grande

Testemunhas:
1 - .....
2 - .....

91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Plano de Trabalho – Anexo I

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Município de Rio Grande				C.N.P.J. 88.568.872/0001-62
Endereço Largo Engenheiro João Fernandes Moreira s/nº				
Cidade Rio Grande		U.F. RS	C.E.P. 96.200-900	DDD/Telefone (053) 32336400
Banco BANRISUL	Agência 0330	Conta corrente 04.079.669.0-8		Praça de Pagamento Rio Grande
Nome do Prefeito Alexandre Duarte Lindenmeyer				C.P.F. 472.824.280-34
C.I./Órgão Expedidor 1023405747/SSP-RS		Função Eletiva		Cargo Prefeito Municipal
Endereço Rua Barão de Cotegipe, 395 Apto 502, Centro				C.E.P. 96.200-290
Home Page WWW.riogrande.rs.gov.br		e-mail: gabinete@riogrande.rs.gov.br		

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome		C.N.P.J/C.P.F.
Endereço		C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Rede de Proteção Social Básica / Orientação e Apoio Sócio Familiar	Início 19/06/2012	Término 12/10/2014

Identificação do Objeto:
Fortalecimento dos vínculos familiares das famílias e de seus membros em situação de risco e vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilidade dos vínculos efetivos ou relacionais.

Justificativa da Proposição:
Considerando-se a necessidade de: assegurar que as ações no âmbito de Assistência Social tenham a centralidade na família; promover a inclusão produtiva e projetos de enfrentamento à pobreza; implementar grupos de convivência de idosos; implementar ações socioeducativas para crianças, adolescentes e jovens, com foco na sua proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; incentivar o protagonismo juvenil e promover a educação para o trabalho de jovens e adultos. Justifica-se o presente projeto.

Metodologia:
1. A abordagem prioritária para o acompanhamento das famílias e seus integrantes é grupal; 2. Grupos formados por famílias – mulheres, idosos, crianças, adolescentes e jovens – que acessam os serviços da Assistência Social, de forma espontânea ou através de encaminhamentos realizados pela rede de Assistência Social e socioassistencial; 3. Grupos formados por máximo, vinte integrante, para que o mesmo possa construir identidade e dinâmica próprias; 4. Reuniões quinzenais com grupos de famílias e mulheres, semanais com grupos de idosos e jovens, diárias com crianças e adolescentes; 5. Grupos intercalados por visitas domiciliares, entrevistas individuais, e atendimentos do grupo familiar, quando necessário; 6. Coordenação do grupo por assistente social ou psicólogo; 7. Espaço físico disponibilizado privativo para o atendimento das famílias e indivíduos, para as reuniões no Centro de Referencia da Assistência Social; 8. Agenda prévia com temas proposto pela equipe e pelo grupo; 9. Articulação com rede de atendimento (socioassistencial e das demais políticas públicas).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Implementação da Rede de Proteção Social Básica / Orientação e Apoio Sócio Familiar				
	1.1	Atendimentos	Famílias	130	19/06/2012	10/02/2014

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.40.41	Despesas correntes			
	Material de Expediente	13.279,45	13.279,45	
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.672,65	4.672,65	
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.807,90	2.807,90	
	Material de Copa e Cozinha	8.650,00	0,00	8.650,00
4.4.40.42	Despesas de capital			
	Equipamentos de Processamento de Dados	2.249,49	2.249,49	
	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	5.996,00	5.996,00	
	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.507,19	2.507,19	
	Mobiliário em Geral	970,32	970,32	
	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	478,00	478,00	
	Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos	1.639,00	1.639,00	
	TOTAL GERAL	**43.250,00**	**34.600,00**	**8.650,00**

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)
CONCEDENTE

Meta	1º mês- 06/07/2012
1	R$ 34.600,00
Meta	1º mês

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês
1	R$ 8.650,00
Meta	1º mês

93 b

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho;

Os Atos para formalização do processo referentes à Celebração do Convênio, não contrariam a Lei Orgânica Municipal;

Existe previsão orçamentária para contrapartida Municipal – **Projeto**: 2519 Ações do Programa EMANCIPAR / Orientação e Apoio Sócio-Familiar -3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material De Consumo **Valor**: R$ 8.650,00.

Rio Grande, 6 de Dezembro de 2013

Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o presente Plano de Trabalho conforme Ata nº 23/2013 e Resolução nº. 19/2013 de acordo com a IN nº 001/2011 da STDS.

Rio Grande, 9 de Dezembro de 2013

Presidente do CMAS

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Luiz Augusto Lara
Secretário de Estado do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano

Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN

Diretor Superintendente: Oscar Gilberto Escher
End: Rua Carlos Chagas, 55 - sala 407
Porto Alegre/RS - 90030-020

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA METROPLAN Nº 002/2014
DE 7 de MARÇO de 2014

Dispõe sobre a forma de operacionalização do Programa Estadual Passe Livre Estudantil no período de transição nos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre e seus Aglomerados Urbanos em que as empresas estiverem implantando o sistema de Bilhetagem Eletrônica e este ainda não estiver em atividade. A DIRETORIA DA FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN, no uso de suas atribuições e competências estatutárias em vigor, Estatuto; CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, II, da Lei nº 11.127, de 28 de Fevereiro de 1998; CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, I, do Decreto nº 48.371, de 29 de Fevereiro de 1999; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Decreto nº 50.832, de 07 de Novembro de 2013 no que tange à operacionalização do Programa Estadual Passe Livre Estudantil no período de transição nos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre e dos Aglomerados Urbanos em que as empresas estiverem implantando o sistema de Bilhetagem Eletrônica e este ainda não estiver em atividade; RESOLVE: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS. Art. 1º. Por esta Resolução ficam estabelecidas as regras operacionais relativas à execução do Programa Estadual Passe Livre Estudantil instituído pela Lei nº 14.307/2013 e regulamentado pelo Decreto nº 50.832/2013 no que tange à operacionalização do Programa Estadual Passe Livre Estudantil no período de transição nos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre e dos Aglomerados Urbanos em que as empresas estiverem implantando o sistema de Bilhetagem Eletrônica e este ainda não estiver em atividade. CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO E DO CADASTRO. Art. 2º. No período de 120 (cento e vinte) dias a que se refere o caput do artigo 24, caput da Resolução de Diretoria DE/2013 da METROPLAN bem como no período de prorrogação previsto no §1º do referido artigo, fica assegurado o sistema de transição. Art. 3º. Para o benefício de que trata a Lei nº 14.307/2013, o estudante deverá efetuar cadastro junto à entidade estudantil representativa, instituída na METROPLAN, à qual será vinculado, nos termos do artigo 2º da Resolução da Diretoria DE/2013 da METROPLAN.

Art. 4º. Para exercício do benefício do Passe Livre durante o período de transição estipulado no artigo 2º desta Resolução, o estudante deverá comparecer com horário agendado e ser cadastrado nos Ônibus que efetuarão o transporte. Art. 5º. Para recadastramento nos bimestres a que se refere o artigo 4º desta Resolução, o estudante deverá portar a carteira de identificação estudantil; a qual deverá ser emitida pela entidade estudantil representativa a qual for vinculado. Art. 6º. Os bilhetes nominais identificarão do estudante com nome completo, número do RG, mês de utilização e nome da empresa que efetuará o transporte. Art. 7º. Serão entregues ao estudante, uma vez ao mês o número de bilhetes correspondentes ao número de dias trabalhados no somatório de matrículas, limitados a 2 (dois) passes diários nos termos do artigo 2º da Lei 14.307/2013. Art. 8º. A relação dos bilhetes de ressarcimento indicado e não poderá ser utilizado em outro período. Art. 9º. Em caso de utilização indevida dos bilhetes ou em demais hipóteses previstas aplicadas as sanções previstas no artigo 4º do Decreto 50.832/2013. Art. 10. O pagamento das empresas que executarem o transporte dos estudantes beneficiados durante o período de transição será feito mediante apresentação dos bilhetes utilizados no mês juntamente com a 1ª via da Nota Fiscal. Nota Fiscal Fatura ou Boleto Bancário, referente a cada período de faturamento mensal, a emitida com o CNPJ da empresa, acompanhada dos documentos elencados o serviço prestado. Art. 11. As notas fiscais, nelas feitas terão o boleto deverão corresponder a cada período de faturamento mensal. Art. 12. O faturamento da empresa deverá ser acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Art. 13. A apresentação dos documentos referidos no artigo 12 deverá ser feita ao Diretor-Superintendente da METROPLAN. Art. 14. Após a análise e aceite por parte da Diretoria de Transporte Metropolitano, será encaminhada à Gerência Administrativa a nota fiscal, nota fiscal fatura ou boleto bancário para pagamento. Art. 15. - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Alegre, RS, 17 de Março de 2014. Oscar Gilberto Escher - Diretor - Superintendente; Denise Vieira Lacerda - Diretor de Assentos e Desenvolvimento; Rodrigo Schneider - Diretor de Gestão Territorial; Marcos Antonio Minadeo Dornelles - Diretor de Transportes Metropolitanos; Elton Pereira de Oliveira Inda - Diretor Administrativo.

Código: 1288498

Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Secretário de Estado: LUIS AUGUSTO LARA
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Capacidade: 000000-21001/14-9
Nome: Andreia Campos Berg
Id Func/Vínculo: 2563107/01
Tipo vínculo: correspondente
Cargo/Função: Diretor-Geral - DG12
Lotação: STDS - Diretoria-Geral

AUTORIZA o afastamento do servidor supramencionado, Decreto 40879/01, sem prejuízo de remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.
Localidade de destino: Brasília/DF
Período de afastamento: 20/03/2014 a 21/03/2014
Evento e justificativa: 8º Reunião do CAISANS - Fortalecimento do SISAN
Condição: Com ônus
Demais Nom Passagens) Aer. Outros S/N - Taxi

Código: 1288473

SÚMULAS

Súmula de Termo Aditivo

Partes: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura abaixo relacionada.
Objetivo: Prorrogar por Termo Aditivo nº 01/2014 a vigência do Programa PEAS até 10/08/2014.

Expediente	Nº Termo	Prefeitura
000877-21.00/12-1	2319/2012	Canoas

Porto Alegre, 17 de março de 2014.

Código: 1288244

Súmula de Termo Aditivo

Partes: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura abaixo relacionada.
Objetivo: Prorrogar por Termo Aditivo nº 01/2014 a vigência do Programa PEAS até 10/08/2014.

Expediente	Nº Termo	Prefeitura
000885-21.00/12-7	4473/2012	Canoas

Porto Alegre, 17 de março de 2014.

Código: 1288248

Súmula de Termo Aditivo

Partes: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura abaixo relacionada.
Objetivo: Prorrogar por Termo Aditivo nº 01/2014 a vigência do Programa PEAS até 14/04/2014.

Expediente	Nº Termo	Prefeitura
000701-21.00/13-6	2382/2013	Santo Augusto

Porto Alegre, 17 de março de 2014.

Código: 1288244

Súmula de Termo Aditivo

Partes: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura abaixo relacionada.
Objetivo: Prorrogar por Termo Aditivo nº 02/2014 a vigência do Programa PEAS até 12/10/2014.

Expediente	Nº Termo	Prefeitura
001126-21.00/12-9	1884/2012	Rio Grande

Porto Alegre, 17 de março de 2014.

Código: 1288247

Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS

Diretor Presidente: José Heitor de Souza Gularte
End: Avenida Borges de Medeiros, 501 - 9º andar
Porto Alegre/RS - 90020-022

ATOS ADMINISTRATIVOS

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Processo nº 19335.21.59/13-5
ADMITIR o servidor JUCILAINE REZZARDO MOLINA, para exercer o Emprego em Comissão de Assessor, EC-II, 40 horas semanais.
DISPENSAR o servidor LEONARDO DOS SANTOS CONCA, Id. Func. 3478421/03, do Emprego em Comissão de Assessor "B", EC-3, 40 horas semanais, a contar de 01/11/2013.
Processo nº 19331.21.59/14-8
DESIGNAR o servidor RONI CESAR MARTINS, Id. Func. 3558743/01, Assistente Administrativo, CS-A, 40 horas semanais, para substituir, por motivo de férias, o servidor Vesquine Borges, Id. Func. 3558737/01, Coordenador da Agência FGTAS/SINE, EC-II, 40 horas semanais, na Chefia da Agência FGTAS/SINE de São Borja, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2014, devendo perceber a FG-III correspondente.

JOSÉ HEITOR DE SOUZA GULARTE
Diretor-Presidente

Código: 1288105

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Presidente: Neiva Marques
End: Rua Miguel Tostes, 86
Porto Alegre/RS - 90030-250

PORTARIAS

PORTARIA Nº 35/14

A Presidente da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto desta Fundação, RESOLVE: DAR ao empregado LAURA RIBEIRO DE ALMEIDA, contínuo, matrícula nº 1178501-03.2007.5.04.0026, norma de data de publicação.
Porto Alegre, 17 de março de 2013.

Neiva Marques
Presidente

Código: 1288113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Plano de Trabalho – Anexo I

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente: Município e Rio Grande				C.N.P.J. 88.566.872/0001-62
Endereço Largo Engenheiro João Fernandes Moreira s/nº				
Cidade Rio Grande		U.F. RS	C.E.P. 96.200-900	DDD/Telefone (053) 32338400
Banco BANRISUL	Agência 0330	Conta corrente 04.079.069.0-8		Praça de Pagamento Rio Grande
Nome do Prefeito Alexandre Duarte Lindenmeyer				C.P.F. 472.824.280-34
C.I./Órgão Expedidor 1023405747/SSP-RS		Função Eletiva		Cargo Prefeito Municipal
Endereço Rua Barão de Cotegipe, 395 Apto 502, Centro				C.E.P. 96.200-200
Home Page WWW.riogrande.rs.gov.br		e-mail: gabinete@riogrande.rs.gov.br		

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome		C.N.P.J/C.P.F.
Endereço		C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Rede de Proteção Social Básica / Orientação e Apoio Sócio Familiar	Início 19/06/2012	Término 12/10/2014

Identificação do Objeto:
Fortalecimento dos vínculos familiares das famílias e de seus membros em situação de risco e vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilidade dos vínculos afetivos ou relacionais.

Justificativa da Proposição:
Considerando-se a necessidade de: assegurar que as ações no âmbito de Assistência Social tenham a centralidade na família; promover a inclusão produtiva e projetos de enfrentamento à pobreza; implementar grupos de convivência de idosos; implementar ações socioeducativas para crianças, adolescentes e jovens, com foco na sua proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; incentivar o protagonismo juvenil e promover a educação para o trabalho de jovens e adultos. Justifica-se o presente projeto.

Metodologia:
1. A abordagem prioritária para o acompanhamento das famílias e seus integrantes é grupal. 2. Grupos formados por famílias – mulheres, idosos, crianças, adolescentes e jovens – que acessam os serviços da Assistência Social, de forma espontânea ou através de encaminhamentos realizados pela rede de Assistência Social e sociossistencial; 3. Grupos formados por máximo, vinte integrante, para que o mesmo possa construir identidade e dinâmica próprias; 4. Reuniões: quinzenais com grupos de famílias e mulheres, semanais com grupos de idosos e jovens, diárias com crianças e adolescentes; 5. Grupos intercalados por visitas domiciliares, entrevistas individuais, e atendimentos do grupo familiar, quando necessário; 6. Coordenação do grupo por assistente social ou psicólogo; 7. Espaço físico disponibilizado privativo para o atendimento das famílias e indivíduos, para as reuniões no Centro de Referência da Assistência Social. 8. Agenda prévia com temas proposto pela equipe e pelo grupo; 9. Articulação com rede de atendimento (socioassistencial e das demais políticas públicas).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Implementação da Rede de Proteção Social Básica / Orientação e Apoio Sócio Familiar				
	1.1	Atendimentos	Famílias	130	10/06/2012	10/02/2014

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.40.41	Despesas correntes			
	Material de Expediente	13.279,45	13.279,45	
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.672,65	4.672,65	
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.807,90	2.807,90	
	Material de Copa e Cozinha	8.650,00	0,00	8.650,00
4.4.40.42	Despesas de capital			
	Equipamentos de Processamento de Dados	2.249,49	2.249,49	
	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	5.996,00	5.996,00	
	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.507,19	2.507,19	
	Mobiliário em Geral	970,32	970,32	
	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	478,00	478,00	
	Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos	1.839,00	1.839,00	
	TOTAL GERAL	**43.250,00**	**34.600,00**	**8.650,00**

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)
CONCEDENTE

Meta	1º mês - 06/07/2012
1	R$ 34.600,00
Meta	1º mês

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês
1	R$ 8.650,00
Meta	1º mês

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2105/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Flávio Santos.

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 06 de maio de 2014.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande 06 de maio de 2014

Relator (a)

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER PROCESSO 2105/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 06 de maio de 2014

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 2105/2014 **TIPO/Nº:** PLE 67/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador José Claudino Alves Saraiva** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador José Antonio da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador Nando Ribeiro** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora Denise Marques
(X) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: (X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de MAIO de 2014.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0854/14
Proc. 2105/2014

Rio Grande, 07 de julho de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 067 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Acresce ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 37.434,39.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 37.434,39.

Art. 1º Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0256 – Rede Suas - Proteção Social Básica
4496 – Ações do Programa Emancipar/ Orientação e Apoio Sócio - Familiar
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 1703)
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 0001)
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1703)
3.3.3.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1703)
4.4.3.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1703)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à aquisição de materiais de consumo e permanente que ainda faltam para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa Emancipar FEAS/2012 - Termo de Adesão 1608/2012, firmado com o Governo do Estado

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PRESIDENTE

em 2012, no valor de **R$ 37.434,39 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com trinta e nove centavos)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0256 – Rede Suas - Proteção Social Básica
4496 – Ações do Programa Emancipar/ Orientação e Apoio Sócio - Familiar
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 1703)(2244) .....R$ 18.408,39
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 0001)(2245) .....R$ 3.926,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1703)(2246) ....R$ 14.900,00
3.3.3.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1703)(2247) .....R$ 100,00
4.4.3.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1703)(2248) .....R$ 100,00

Totalizando.....R$ 37.434,39

Art. 3° Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do recurso **1703 - PROGRAMA EMANCIPAR** no valor de **R$ 33.508,39 (trinta e três mil, quinhentos e oito reais com trinta e nove centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 031/SMF/U.C/2014, datado de 05 de março de 2014, e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 3.926,00 (Três mil, novecentos e vinte e seis reais)**, totalizando o valor de **R$ 37.434,39 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com trinta e nove centavos)**, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	Superávit Financeiro	1703			Ofício 031/SMF/U.C/2014	33.508,39
SMCAS	12.01.04.122.0001.2481	0001	1441	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	3.926,00
TOTAL						**37.434,39**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.649, DE 08 DE JULHO DE 2014.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 37.434,39.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0256 – Rede Suas - Proteção Social Básica
4496 – Ações do Programa Emancipar/ Orientação e Apoio Sócio - Familiar
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 1703)
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 0001)
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1703)
3.3.3.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1703)
4.4.3.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1703)

Art. 2° Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à aquisição de materiais de

consumo e permanente que ainda faltam para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa Emancipar FEAS/2012 - Termo de Adesão 1608/2012, firmado com o Governo do Estado em 2012, no valor de **R$ 37.434,39 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com trinta e nove centavos)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0256 – Rede Suas - Proteção Social Básica
4496 – Ações do Programa Emancipar/ Orientação e Apoio Sócio - Familiar
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 1703)(2244) .....R$ 18.408,39
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 0001)(2245) .....R$ 3.926,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1703)(2246) ....R$ 14.900,00
3.3.3.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1703)(2247) .....R$ 100,00
4.4.3.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1703)(2248) .....R$ 100,00

Totalizando.....R$ 37.434,39

Art. 3° Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do recurso **1703 - PROGRAMA EMANCIPAR** no valor de **R$ 33.508,39 (trinta e três mil, quinhentos e oito reais com trinta e nove centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 031/SMF/U.C/2014, datado de 05 de março de 2014, e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 3.926,00 (Três mil, novecentos e vinte e seis reais)**, totalizando o valor de **R$ 37.434,39 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com trinta e nove centavos)**, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	Superávit Financeiro	1703			Ofício 031/SMF/U.C/2014	33.508,39
SMCAS	12.01.04.122.0001.2481	0001	1441	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	3.926,00
TOTAL						**37.434,39**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 08 de julho de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9237-07/07/14

PROCESSO Nº 2105/14 - PLE067/14

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO			
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA			
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	CLÁUDIO JOSÉ MERLO ESPERON FILHO	✓		
12	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
13	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
14	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
15	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
16	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA			
18	JOÃO DUTRA JÚLIO			
19	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA			
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES			
	RESULTADO:	11		